



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2021 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Diretor Geral do Campus Sobral, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas que lhe confere a portaria nº238/GABR/REITORIA, de 01 de Março de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio estudantil emergencial aos discentes do IFCE Campus Sobral.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE Campus Sobral.

2. DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 06 (seis) meses, considerando seu início em setembro de 2021 e o fim em fevereiro de 2022.

3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, a demanda reprimida resultará na criação de lista de espera;

3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital.

3.4 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeféridas;

3.6 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.

3.7 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.
- 4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do Campus Sobral.

5. DO VALOR

- 5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção;
- 5.2 O pagamento terá como referência inicial o mês de setembro de 2021.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 29/07 a 06/08/2021**, observando as seguintes recomendações:
- 6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.3 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, orientamos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;
- 6.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica em decorrência da pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 6.5 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.
- 6.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;
- 6.7 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.8 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 6.9. Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 6.10 Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V;VI;VII e VIII poderão ser manuscritas, **desde que sejam obedecidos os modelos disponibilizados neste Edital.**

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 7.1.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

7.1.2 Documentação desatualizada, rasurada ou adulterada;

7.1.3 Declarações sem assinatura ou que não seja manuscrita.

a) Caso o/a titular da declaração não saiba assinar, deverá constar a frase "NÃO ASSINA" no campo referente à assinatura.

7.2 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.3 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.4 Somam-se a estes, os motivos para indeferimento expressos no Regulamento de Auxílios Estudantis em vigência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Da renda

a) Para os casos de renda formal: 1) apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal); 2) declaração de renda formal (ANEXO II); 3) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

b) As declarações constantes nos anexos II e III devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

c) Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

d) Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) maiores de 18 anos e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

e) As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada, assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

8.2 Da residência

a) Comprovante de residência (conta de água ou energia), com validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.3 Do Programa Bolsa Família

a) Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, contendo o nome do titular, data de emissão e valor do benefício, emitido dentro da data de validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

b) Na impossibilidade de apresentação do documento citado acima, deverá ser apresentada a declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), com validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada, assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

8.4 Dos estudantes menores de idade

a) No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de

maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

9. DOS DADOS BANCÁRIOS

9.1 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não sendo possível o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente ou poupança no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

9.1.1. A conta corrente ou poupança poderá ser aberta em qualquer banco, incluindo os bancos digitais.

9.2. Caso o estudante já disponha dos dados bancários em seu nome, orientamos o envio de cópia (ex.: foto do cartão, extrato) junto aos demais documentos. Contudo, caso não seja possível, não acarretará nenhum prejuízo à análise da solicitação. Tal solicitação tem o intuito de facilitar a conferência dos dados e retificação de dados repassados erroneamente.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **17/09/2021**, disponibilizado no SISAЕ.

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **23/09/2021**, disponível no SISAЕ.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAЕ no período de **18 a 20/09/2021**.

11.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.3 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11.4 Não serão acatados recursos em solicitações indeferidas por pendências com a documentação, conforme item 7.2 deste Edital.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
-----------	---------	-------

Publicação do edital	26/07/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Pedidos de impugnação contra termos do Edital	27/07/2021	dae.reitoria@ifce.edu.br
Análise dos pedidos de impugnação	28/07/2021	Diretoria de Assuntos Estudantis
Inscrições	29/07 a 06/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise socioeconômica	09/08 a 16/09/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	17/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 a 20/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos ao resultado preliminar	21 e 22/09/2021	Serviço Social
Resultado final	23/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Inserção dos dados bancários	24 a 28/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas “ a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

13.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

13.3 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

13.4 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao

seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

13.5 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio à/ao Assistente Social do *campus*;

13.6 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Sobral, 22 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 22/07/2021, às 08:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2830727** e o código CRC **9B70E47D**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou

- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. São necessários 03 extratos;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ;
- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital, constando o depósito realizado. São necessários 03 extratos;
- Cópia do extrato de pagamento, emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS OU BOLSISTAS:

- Cópia do contrato de estágio/bolsa ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital;ou
- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. São necessários 03 extratos.
- Quando não for possível anexar nenhum dos itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. São necessários 03 extratos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Quando não for possível anexar nenhum dos itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal (Ex: contracheque)

Eu, _____ portador do RG nº _____; CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____ auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal.

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO(AUTÔNOMOS,PROFISSIONAISLIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU
- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitida por cooperativas, associações e similares, ou
- Declaração de renda informal preenchida e assinada (ANEXO V) que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG
nº _____; CPF
nº _____, declaro que exerço a atividade
de _____ auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Obs: Documento obrigatório para todos os integrantes da família, maiores de 18 anos, que não estejam trabalhando.

Eu, _____, RG nº _____,
_____ CPF nº _____, residente
no endereço _____, cidade de
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo
outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Obs.: Quando o/a titular não estiver trabalhando, deverá ser encaminhado também uma

Declaração de que não possui renda (anexo VI), uma vez que o presente documento não é válido como documento de renda.

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____
_____ declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família
e recebo o valor mensal de R\$ _____, **mas devido ao devido ao
isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar não
tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída
demais.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____,
estudante do Curso _____ matrícula nº _____
_____, CPF nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

23257.001305/2021-65

2830727v3